



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Procuradoria Geral do Estado*

**PORTARIA Nº 001/2012**

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, **CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo bom funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 11832719-4/SPU,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica recomendada, aos Procuradores do Estado e demais servidores da Procuradoria Geral do Estado, a fiel observância ao disposto no Art. 191, VIII, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, no exercício de suas funções e no trato de interesses particulares no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

**Parágrafo único.** A inobservância do preceito legal supra citado importa em infração de um dos deveres gerais dos servidores públicos previstos no Capítulo II do Título VI da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, podendo acarretar a adoção de medidas cabíveis.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, ao 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2012.

  
Fernando Antônio Costa de Oliveira  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**